



DECRETO Nº 012/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 23, 24, 25, 26, 27 E 28 DO LOTEAMENTO SONHO DE PATRIMÔNIO, QUADRA 03, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 4.132/1962 e do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO que a construção da UBS é imperiosa para a melhoria dos serviços públicos de saúde e a ampliação da garantia constitucional do acesso à saúde;

CONSIDERANDO que parte do imóvel pertence à empresa Industrial de Sacos de Papel S/A - ISAPEL, conforme memorial descritivo, e é suficiente para atendimento das necessidades acima descritas;

CONSIDERANDO, finalmente, que o objetivo único e primordial da Administração Pública é a promoção do bem comum, sendo todas as suas ações guiadas pelo interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo especificado:

DESCRIÇÃO/ LOCALIZAÇÃO:

Trata-se de uma área de terra situada à Sede do município de Condado, Nº S/N, Novo Tempo, Condado / PE, na terra do Eng. Patrimônio e tem área de 2.480,00 m², correspondentes aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da Quadra 03 do Loteamento Sonho de Patrimônio.

LEVANTAMENTO:

Partindo-se do vértice 01, (V-1) -7.584044, -35.090041 situado na interseção do limite Oeste da área com a estrada de acesso ao distrito de Jararaca,



pertencente ao município e seguindo-se pelo citado acesso ao distrito, com à distância de 62,00 m, encontra-se o vértice 2 (V-2) -7.583963, -35.089248. O trecho V-1 ao V-2 faz limite com a via local 05. Do V-2, à distância de 40,00 m, encontra-se o vértice 3 (V-3) -7.584313, -35.089132. O trecho V-2 ao V-3, faz limite com os lotes 22 e 07, da quadra 03. Do V-3, à distância de 62,00 m, encontra-se o vértice 4 (V-4) -7.584557, -35.089897, no limite com a via local 04. O trecho V-3 ao V-4 faz limite com a citada rua. Do V-4, à distância de 40,00 m, encontra-se o vértice 1 (V-1) -7.584044, -35.090041 no limite com estrada de acesso ao distrito de Jararaca, pertencente ao município, que serviu de partida deste memorial. O levantamento definiu uma área de 2.480,00 m², e um perímetro de 204,00 m.

DESCRIÇÃO DO TERRENO:

Área total do terreno: 2.480,00m²

Frente: 40,00 metros
Lado direito: 62,00 metros
Lado esquerdo: 62,00 metros
Fundos: 40,00 metros

Área a desmembrar: 2.480,00m²

Frente medindo 40,00 metros, limitando-se com a estrada de acesso ao distrito de Jararaca;
Lado direito medindo 62,00 metros, limitando-se com a via local 05;
Lado esquerdo medindo 62,00 metros, limitando-se com a via local 04;
Fundos medindo 40,00 metros, limitando-se com o lote de número 22 e 07, da quadra 03.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, em caráter de urgência nos termos da legislação vigente, correndo as despesas decorrentes à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado conforme as disposições legais aplicáveis, garantindo que o procedimento seja conduzido de maneira justa e transparente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município de Condado-PE, autorizado a adotar todas as medidas necessárias, sejam elas judiciais ou administrativas, para à efetivação



da desapropriação dos imóveis mencionados, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Condado-PE, 11 de março de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal